ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	723/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	18/03/2021 15:35	Previsão	
Atuado por	SINARA FERREIRA ROSA PEREIRA				
Assunto	OFÍCIO			Nº	226/2021
Descrição	OFÍCIO Nº 046/2021: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA MAJORAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.672, DE 04 DE JULHO DE 2019.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	



Câmara Mu... Ca...
Fls. 03

OFÍCIO N.º 046 /2021 **CATALÃO, 17 DE MARÇO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA MAJORAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.672, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

Com este projeto pretendemos autorização para majorar o valor do recurso financeiro, inicialmente autorizado para repasse a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO, para a manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, para ser aplicado no exercício de 2021. Este novo valor a ser repassado, é o valor necessário para o bom funcionamento do Centro, de forma a cumprir os seus objetivos estatutários, que é a proteção, castração e reinserção de cães e gatos de Catalão.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº ...29..., DE ...18... DE...março... DE 2021.

"AUTORIZA MAJORAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.672, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica majorado o valor constante do §2º, do Art. 1º, da Lei Municipal de n° 3.672, de 04 de julho de 2019, de R$ 301.411,53 para R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente aos valores para o funcionamento e manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, para aplicação no decorrer do exercício de 2021.

- Valor para manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO – (a ser repassado mensalmente)	**2021(em parcelas mensais)** **R$ 420.000,00**

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, será repassado em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de fomento.

§ 2º Nos termos do § 5º, do Art. 1º, da lei ora alterada, o termo de fomento entre as partes poderá ser prorrogado anualmente, inclusive o valor autorizado para 2021 poderá ser corrigido para os próximos exercícios, usando os índices oficiais de correção.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05
54

§ 3º Todas as regras de repasse e de prestação de contas serão as mesmas já definidas na lei 3.672, de 04 de julho de 2019.

§ 4º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2021, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....18.....DIAS DO MÊS DE .....março..... DE 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito